

LEI Nº1229 DE 09 DE MAIO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS PARA O
PAGAMENTO DE PROFESSORA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de um salário de professor Nível 1 para pagamento de uma professora ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Felipe Camarão, de Linha Dom Diogo.

Art. 2º O repasse será efetuado mensalmente, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, prazo em que a vaga deverá ser preenchida através de concurso público, por estabelecimento, ou através de remanejo.

Art. 3º Servirá de recurso para a despesa decorrente desta Lei a rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 09 de maio de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal